



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 084/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **CLEIDE DAS GRAÇAS ALVES RODRIGUES - CONSELHEIRA TUTELAR**, para participar do Encontro Nacional "Por Todas as Infâncias e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares", a realizar-se nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, na cidade de Luziânia/GO, representando o município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de aprimorar conhecimentos, trocar experiências e fortalecer as ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026-SEMAP/PMUJ;

Processo: 208.040/2026-SEMAP/PMUJ

Contrato nº 001/2026-SEMAP; Contratado: **JS OVER EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.615.331/0001-55; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO CARNAJARI 2026**

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da assinatura: 11/02/2025.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 208.040/2026-SEMAP/PMUJ

O Sr. Marcel Jandson Menezes, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, com base no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO CARNAJARI 2026**.

Laranjal do Jari/AP, 11 de fevereiro de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026-SMAS/PMUJ

ERRATA: Extrato do contrato nº 003/2025-SMAS/PMUJ
Publicado em: 23/01/2026 | Edição nº 4700 | Página: 07

ONDE SE LÊ: "Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 006/2024-SMAS/PMUJ"
LEIA-SE: "(...) Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 003/2025-SMAS/PMUJ"
ONDE SE LÊ: "Da Vigência e Prorrogação ao Contrato nº 006/2024-SMAS/PMUJ"
LEIA-SE: "(...) Da Vigência e Prorrogação ao Contrato nº 003/2025-SMAS/PMUJ"

Laranjal do Jari-AP, 20 de fevereiro de 2026.

MAJARA CALDAS CHAGAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções FNDE nº 06, 08/05/2020, Resolução FNDE nº 20, 02/12/2020, Resolução FNDE nº 21, 16/11/2021, Resolução CD/FNDE nº 3, 04/02/2025 (*), e Lei Municipal nº 360, de 13/11/2009 e Decreto Municipal nº 174/2011-GAB/PMUJ, de 11/04/2011.

A Secretaria Municipal de Educação do Laranjal do Jari - SEMED, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Emilio Médici Nº 2.093, Bairro: Agreste - CEP: 68.920-000 - Laranjal do Jari - AP, inscrita no CNPJ sob nº: 15.025.396/0001-07, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, a senhora Antonina Soares de Oliveira, CPF: 577.918.302-30, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 06, 08/05/2020, Resolução FNDE nº 20, 02/12/2020, Resolução FNDE nº 21, 16/11/2021, Resolução CD/FNDE nº 3, 04/02/2025 (*), Lei Municipal nº 360, de 13/11/2009 e Decreto Municipal nº 174/2011-GAB/PMUJ, de 11/04/2011, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a **Chamada Pública nº 001/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o período de 10 (dez) meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **23/02/2026 a 10/03/2026**, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA, localizado na Avenida São José, nº 1.002, Bairro Agreste, município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá. A **Abertura dos envelopes** será às **08:30min** do dia **11/03/2026**, no Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar grupos formais/informais de agricultores para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios, (Anexo - I):



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

ANEXO - I

Itens	Produto da Agricultura Familiar	Unidade	Quantidade Semestral	Preço Unitário	Preço Total	Cronograma Mês
01	Abóbora: Produto fresco e com grau de maturação completa, apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme não apresentar perfurações e machucados.	Kg	500	4,50	2.250,00	10 Meses
02	Açaí Vinho (tipo A): Frutas processadas, frescas, integras e firmes com grau de maturação adequado, isentas de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos. Em sacos plásticos de polietileno, atóxico transparente de 1 Litro de acordo com a legislação vigente.	Litro	13.500	20,00	270.000,00	10 Meses
03	Banana Comprida: De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequada, isenta de substâncias tóxicas ou corpo estranho.	Kg	500	10,00	5.000,00	10 Meses
04	Banana Comum: De primeira, tamanho médio (50 a 100g), fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequada, isenta de substâncias tóxicas ou corpo estranho.	Kg	1.000	7,65	7.650,00	10 Meses
05	Batata Doce Roxa: Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	500	8,80	4.400,00	10 Meses
06	Biscoito de Castanha: Isento de substâncias tóxicas, sujidades ou corpo estranhos. Embalagem em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 50g de acordo com a legislação vigente. Com data de validade.	Kg	3.000	25,00	75.000,00	10 Meses
07	Cheiro-Verde: Folhas verdes, frescas, sem traços de	Maço	30.000	3,00	90.000,00	10 Meses

2

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor.					
Total				497.395,00	10 Meses

Valor da Chamada Pública nº 001/2026 da agricultura familiar é de R\$ 497.395,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e cinco reais).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020).

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto acima.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMLJ.

Fonte	Ação	Elemento de Despesa
1500.1001	12.361.2009.2140	3390.32.00.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Grupos Formais, Grupos Informais e Individual de acordo com as Resoluções FNDE nº 06, 08/05/2020, Resolução FNDE nº 20, 02/12/2020, Resolução FNDE nº 21, 16/11/2021, Resolução CD/FNDE nº 3, 04/02/2025 (*).

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.2. O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

	descoloração, íntegros e firmes, insetos de sujidades ou corpos estranhos, embalagem em saco de polietileno formando maços pesando (50g).					
08	Chicória: Folhas verdes, íntegras. Boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Maço	1.000	3,00	3.000,00	10 Meses
09	Couve: Folhas verdes, frescas, sem traços de coloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos em molho de 200 gramas.	Maço	1.000	3,00	3.000,00	10 Meses
10	Alface: Folhas verdes, frescas, sem traços de coloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos em molho de 200 gramas.	Maço	1.000	5,45	5.450,00	10 Meses
11	Farinha de Mandioca: Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, embalagem em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor.	Kg	1.000	7,00	7.000,00	10 Meses
12	Macaxeira Raiz: Tamanho médio, fresco, íntegra e firme com grau de maturação adequada, isenta de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	500	3,67	1.835,00	10 Meses
13	Pimentinha de Cheiro: De primeira apresenta grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo.	Kg	200	15,80	3.160,00	10 Meses
14	Melancia: Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, embalagem em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 1 unidade com a identificação do seu peso em kg, com dados de	Kg	5.000	3,93	19.650,00	10 Meses

3

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

3.1.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.1.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 002, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.2. O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

3.2.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.2.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 003 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 003, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.2. O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.3.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

3.3.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

3.3.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.3.8. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

3.4.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.4.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.4 O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.4.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 01, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.4.6 A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

4. PROJETO DE VENDA

4.1. Nos Envelopes de nº 001/002/003 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução 06/2020.

6

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

7.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Cadastro do Agricultor Familiar - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro do Agricultor Familiar - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

7.3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras, no Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA, localizado a Av. São José, N.º 1.002, Bairro Agreste, em horário a ser agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

9.1. Local de Entrega: Departamento de Alimentação Escolar - GAE, Rua: Fortaleza s/nº, Bairro: Cajari - CEP: 68.920-000 - Laranjal do Jari - AP.

9.2. Periodicidade: Semanalmente (As Segundas Feiras), conforme for solicitado pela RT de Alimentação Escolar, a partir da data de assinatura do contrato.

9.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato, por 10 (dez) meses.

10. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados até 20 (vinte) dias contados do aceite de cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal (NOTA FISCAL ELETRÔNICA) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

11.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2026, elaborados pela nutricionista do Município.

8

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o Nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

As propostas deverão ter validade não inferior a 30 dias após a data de abertura.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços - Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

6.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

6.3. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

7.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

7.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

11.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 - ANVISA).

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Gerência de Alimentação Escolar.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

12.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO PARA CHAMADA PÚBLICA

13.1. Integram o presente Projeto Básico para Chamada Pública, como parte indissolúvel, os seguintes

ANEXOS:

Anexo: I	Especificações e Quantitativos de Gêneros Alimentícios
Anexo: II	Pesquisa de Preço em Estabelecimentos Comerciais Locais
Anexo: III	Modelo do Contrato de Comercialização
Anexo: IV	Modelo do Projeto de Venda
Anexo: V	Declaração de Produção Própria
Anexo: VI	Declaração de Limite ano por agricultor

9

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública nº 001/2026, poderá ser obtida no seguinte local: INSTITUTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - IMAPA, com sede na Avenida: São José, nº 1.002, Bairro: Agreste, Cidade de Laranjal do Jari-AP, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, bem como no site www.laranjaldojari.ap.gov.br.com

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

14.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEEx.

14.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

14.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como das obrigações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

Laranjal do Jari-AP, 20 de fevereiro de 2026.

Antonina Soares Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Dpe: nº 011/2026 - GAB/PM/LJ

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com

10



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

ANEXO - II

TABELA DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO LOCAL, TOMADA DE PREÇOS EM TRÊS SUPERMERCADOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI (SUPERMERCADOS RAMALHO, ZANOTO E BERLIM).

CHAMADA PÚBLICA PNAE - AP Nº 001/2026

Discriminação dos Itens	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Abobora	Kg	500	4,50	2.250,00
Açaí vinho	Litro	13.500	20,00	270.000,00
Banana comprida	Kg	500	10,00	5.000,00
Banana comum	Kg	1.000	7,65	7.650,00
Batata doce roxa	Kg	500	8,80	4.400,00
Biscoito de Castanha	Kg	3.000	25,00	75.000,00
Cheiro verde	Maço	30.000	3,00	90.000,00
Chicória	Maço	1.000	3,00	3.000,00
Couve	Maço	1.000	3,00	3.000,00
Alface	Maço	1.000	5,45	5.450,00
Farinha de Mandioca	Kg	1.000	7,00	7.000,00
Macaxeira raiz	Kg	500	3,67	1.835,00
Pimentinha de Cheiro	Kg	200	15,80	3.160,00
Melancia	Kg	5.000	3,93	19.650,00
Total				497.395,00

Valor da Chamada Publica n.º 001/2026 da agricultura familiar é de R\$ 497.395,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e cinco reais).

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com

12



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

ANEXO - I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Discriminação dos Itens	Unidade	Quantidade
Abobora	Kg	500
Açaí vinho	Litro	13.500
Banana comprida	Kg	500
Banana comum	Kg	1.000
Batata doce roxa	Kg	500
Biscoito de Castanha	Kg	3.000
Cheiro verde	Maço	30.000
Chicória	Maço	1.000
Couve	Maço	1.000
Alface	Maço	1.000
Farinha de Mandioca	Kg	1.000
Macaxeira raiz	Kg	500
Pimentinha de Cheiro	Kg	200
Melancia	Kg	5.000

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com

11



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PM/LJ.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com sede na Rua Emilio Médici n.º 2.093, Bairro Agreste, município de Laranjal do Jari, inscrita no CNPJ sob n.º 15.025.296/0001-07 representada, neste ato, por ANTONINA SOARES OLIVEIRA, CPF: 577.918.302-30 doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado o(a) _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e da Lei 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, durante o 1º e 2º semestre do ano de 2026, de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2026, a qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Os gêneros alimentícios a serem entregues a CONTRATANTE são os especificados na Chamada Pública n.º 001/2026, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem nesta mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade deverá ser atestada pelo Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com

13



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominado **CONTRATADO** (A), será de até **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) por **Cadastro Nacional do**

Agricultor Familiar - CAF por ano civil, referente à sua produção e será controlado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA).

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades especificados no Cronograma de Entrega expedido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2026**.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

O **FORNECEDOR CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$** _____, conforme listagem a seguir:

Nome: _____

CPF: _____

CAF: _____

1. Produtos	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total
Abobora	Kg			
Açaí vinho	Kg			
Banana comprida	Kg			
Banana comum	Maço			
Batata doce roxa	Maço			
Biscoito de Castanha	Maço			
Cheiro verde	Kg			
Chicória	Kg			
Couve	Litro			
Alface	Maço			
Farinha de Mandioca	Kg			

14

AV. São José, N.º 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA AO CONTRATADO

O **CONTRATADO** que infringir este Contrato deverá pagar multa de 2% do valor total, mais juros de 0,1% ao dia, ressalvados os casos de intempéries, devidamente justificados e, aceitos pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescindir o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Comissão de Processo para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - município de Laranjal do Jari-AP, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA OITAVA: DA CHAMADA PÚBLICA

O presente contrato rege-se ainda pela **Chamada Pública n.º 001/2026**, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DA RENOVAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGISTRO DE RECEBIMENTO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

16

AV. São José, N.º 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

Macaxeira raiz	Kg			
Pimentinha de Cheiro	Kg			
Melancia	Kg			
Valor Total				

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

É de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item 2 (dois) da **Chamada Pública n.º 001/2026**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula segunda, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do **CONTRATADO**;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15

AV. São José, N.º 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência até _____ de _____ de 2026 a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Laranjal do Jari-AP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Registre-se e publique-se.

Laranjal do Jari-AP, _____ de _____ de 2026.

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 577.918.302-30
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AGRICULTOR (A) FAMILIAR
CPF: 000.000.000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

C.P.F.: _____

Nome: _____

C.P.F.: _____

17

AV. São José, N.º 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – institutoimapa@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

ANEXO - V

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA OS GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026)

Eu, _____, CPF nº: _____ e
CAF física nº: _____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

22

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – instituiomapa@gmail.com



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS - GRUPOS FORMAIS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____
_____, CAF _____, jurídica nº _____, com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____
_____, CPF nº: _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que
se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº Resolução FNDE nº 21,
16/11/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

23

AV. São José, Nº 1002 Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000 – instituiomapa@gmail.com



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br